



PORTARIA NORMATIVA Nº 007/2017 - CAU/RJ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, de 17 de março de 2017, para fixar o reajuste anual dos valores constantes da tabela de reembolso no mês de junho.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ a atribuição de cuidar das questões administrativas do CAU;

Considerando a Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, de 17 de março de 2017, que institui e regulamenta o reembolso aos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, referente aos gastos com plano de saúde e dá outras providências;

Considerando que tanto a cláusula sexta do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 24/03/2017 com o Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas no Estado do Rio de Janeiro – SINSAFISPRO/RJ como o artigo 4º, §4º da Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ estabelecem que o Conselho reajustará anualmente os valores constantes da tabela de reembolso, de modo que os valores praticados incorporem a média dos aumentos no preço dos planos de saúde empresariais ofertados pelas empresas Sul América, Bradesco e Amil que foram utilizados como referência para o cálculo dos valores de reembolso;

Considerando que a Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS autorizou o reajuste a ser aplicado aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares no período compreendido entre maio de 2017 e abril de 2018;

Considerando que parte dos planos de saúde médico-hospitalares coletivos, cujo reajuste não é fixado pela ANS, mas sim acompanhado pela Agência, sofreram reajuste no mês de junho de 2017;

Considerando a solicitação realizada pelos servidores do CAU/RJ, para que seja realizado o reajuste dos valores constantes da tabela de reembolso a partir do mês de junho de cada ano, de forma a evitar prejuízo aos trabalhadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar artigo 4º, §4º da Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, para fixar o reajuste anual dos valores constantes da tabela de reembolso no mês de junho.

Art. 2º. O servidor cujo plano de saúde tenha sido reajustado a partir de junho de 2017 até a data da assinatura da presente Portaria será reembolsado pelo Conselho, no valor equivalente à diferença entre a quantia paga anteriormente e o valor



constante do artigo 3º, observados, em todo o caso, os limites estabelecidos por faixa etária.

Art. 3º. Com o reajuste realizado, o CAU/RJ reembolsará 90% dos custos totais dos titulares (servidores) e 45% dos custos totais por cada dependente, de acordo com o valor constante no boleto apresentado, observados, em todo o caso, os limites estabelecidos no quadro abaixo, de acordo com as faixas etárias de cada um:

REEMBOLSO CAU/RJ				
FAIXA ETÁRIA	VALOR MÉDIO APURADO		VALOR MÁXIMO PARA REEMBOLSO FUNCIONÁRIO 90%	VALOR MÁXIMO PARA REEMBOLSO DEPENDENTE 45%
	00-18	R\$ 281,52	R\$ 253,37	R\$ 126,68
19-23	R\$ 349,32	R\$ 314,39	R\$ 157,19	
24-28	R\$ 434,38	R\$ 390,94	R\$ 195,47	
29-33	R\$ 479,25	R\$ 431,32	R\$ 215,66	
34-38	R\$ 507,92	R\$ 457,13	R\$ 228,56	
39-43	R\$ 578,67	R\$ 520,80	R\$ 260,40	
44-48	R\$ 702,28	R\$ 632,05	R\$ 316,03	
49-53	R\$ 803,62	R\$ 723,25	R\$ 361,63	
54-58	R\$ 972,36	R\$ 875,12	R\$ 437,56	
59 ou +	R\$ 1.686,30	R\$ 1.517,67	R\$ 758,84	

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

CDB - ASJUR